Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1337, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar de R$ 278.000,00 no orçamento municipal vigente, indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de até R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0301– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOE PLANEJAMENTO - SEADP
04.122.0008.1003 – Modernização e Inform. SEADP
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente (33).....R$ 15.000,00
04.122.0008.2011 – Manutenção da SEADP
3.3.3.9.0.35 – Serviços de Consultoria (39).....R$ 18.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (41).....R$ 8.000,00

0501 – SEC . DE TRANS. , OBRAS , SERV. URB. E RURAIS
04.122.0008.2020 – Manutenção da Secretaria
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (71).....R$ 3.000,00
04.122.0008.2021 – Manutenção de Veículos , Máquinas e Equipamentos
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (72).....R$ 60.000,00
09.271.0014.2023 – Contribuições Previdenciárias – INSS
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais (80).....R$ 8.000,00
0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – S.A.M.A
25.752.0037.1011 – Construção de redes de Elétricas
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (96).....R$ 14.000,00
04.122.0008.2035 – Manutenção de Veículos e Máquinas
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (114).....R$ 60.000,00
20.606.0033.2039 – Apoio ao Pequeno Agricultor
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (126).....R$ 40.000,00
0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.122.0020.2045 – Manutenção da SMEC
3.3.3.9.0.14 – Diárias – Pessoal Civil (144).....R$ 2.000,00
0702 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
09.272.0015.2047 – Contribuições Previdenciárias – RPPS
3.3.1.9.1.1303 – Obrigações Patronais (148).....R$ 10.000,00
12.361.0021.2048 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (153).....R$ 30.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (159).....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 278.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias.

0702 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.365.0023.2050 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal (167).....R$ 32.000,00
3.3.1.9.0.1303 – Contribuição Patronal par o RPPS (169).....R$ 20.000,00

0901 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0099.2999 – Reserva de Contingencia
9.9.9.9.9.99 – Reserva de Contingencia (999).....R$ 226.000,00
TOTAL.....R$ 278.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Outubro de 2014.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento